



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198...60

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 64/60

INICIATIVA:

Vereador Abel Santana

HISTÓRICO:

Autoriza ao Prefeito doar uma área de terreno a todos os Diretórios políticos e sindicatos aqui sediados, para construção, de suas sedes próprias

AUTUAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de dezembro do ano de sessenta mil novecentos e oitenta e , autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 1960 a 19

Presidente: Abel Santana

Vice-Presidente: Constantino Negrelli

1º Secretário:

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 196 0.....

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº

64/60

INICIATIVA:

VEREADOR ABEL SANT'ANNA -UDN

HISTÓRICO:

AUTORIZA AO PREFEITO DOAR UMA ÁREA DE TERRENO A TODOS OS DIRETÓRIOS - POLÍTICOS E SINDICATOS AQUI SEDIADOS, PARA CONSTRUÇÃO DE SUAS SEDES PRÓPRIAS.

A U T U A C Ã O

Aos primeiro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e =====, autúo o Projeto de lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de terreno a todos diretórios políticos e sindicatos aqui sediados, para construção de suas sedes próprias.

§ único - O início da construção não deverá exceder a seis meses a contar da data da assinatura do instrumento de doação, ficando estabelecido o prazo de 3 anos para o seu término.

Art. 2º - Não sendo satisfeitas as exigências contidas no parágrafo único do artigo 1º o objeto da doação reverterá ao domínio da Municipalidade isento de ônus e com as benfeitorias já existentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abel Santana  
Abel Sant'Ana.

#### J U S T I F I C A T I V A

Os Diretórios de partidos políticos bem como os líderes sindicais aqui radicados, lutam com grande dificuldade para manutenção de suas sedes. Os alugueres um tanto elevados sacrificam aquelas agremiações que vivem por assim dizer as despesas dos seus associados e filiados que a par de outros encargos não podem dar assistência permanente as mesmas. Julgamos de suma importância a Sede própria. O resto é fácil e com boa vontade e cooperação dificuldades das mais diversas poderão ser sanadas.

Assim, pelo exposto acima pedimos o apoio da Colenda Câmara, ao apoiar o projeto que ora submetemos a apreciação dos prezados Companheiros.

S.Sessões, 1/12/1960

# CERTIDÃO

38

Certifico, em cumprimento do artigo 63 do Regimento Interno, de que nesta data foram distribuidas cópias do presente projeto aos Senhores Vereadores.  
Cach. Itapemirim, 7 de dezembro de 1960.

SECRETÁRIO DA CÂMARA

AGUARDE-SE O PRAZO REGIMENTAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

DATA SUPRA

*Beneditino Negrelli*  
PRESIDENTE

Sr. Presidente

Decorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada.

Em 19/12/60

SECRETÁRIO

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REGIÃO

Sala das Comissões, 19/12/1960

*Beneditino Negrelli*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Do senador *Julio Carlos de Carvalho* para  
alekar.

Sala das Comissões, 19.12.60

*Leocadio mariz*

Sala das sessões, 20/4/1961

PROJETO nº 64/60

Helio Carlos Manhães  
(QUERER DO PRESIDENTE)

PARECER

Conforme dá a entender claramente a Lei 065 - artigo 41º, inciso XV - que somente o Prefeito, desde que <sup>com</sup> autorização, terá autoridade para "dar bens...", isto é, doar terreno como é caso da presente projeto. ~~Só~~ Somente o Executivo tem noção exata dos seus bens patrimoniais e sabe da viabilidade ou não da solicitação feita neste projeto.

Por ser de caracter simplesmente autorizativo, nada encontramos que fira dispositivo das leis vigentes.

Sala Das Comissões, 24 de Março de 1961.

Helio Carlos Manhães  
Helio Carlos Manhães  
- Relator -

De acordo. G. J. Carneiro de Menezes

Pelo P. G. B.

- Recebido hoje - 6/4/61  
Nada a opor.

Em 6 de abril de 1961

Pelo P. S. B.

Do usador Constantino Cequi para relator  
Sala das Comissões, 20/4/61

José Antonio Pucabe Lima

Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas  
=====

Projeto 64/60

A Municipalidade, segundo informações do seu atual Secretário, nesta Casa, não possui cadastro dos seus bens patrimoniais, os quais são re-tidos na memória de um funcionário mais antigo, que fez em épocas passadas o seu levantamento.

Muita bem imóvel tem a Prefeitura do-ado, alguns mesmo sem finalidades que visam o bem -estar público.

Nossa opinião é que se respeite o nos-so patrimônio, até que seja organizado um eficiente serviço cadastral do Patrimonio Municipal.

Não somos contra doações pois deseja-mos apenas saber aquilo que temos para doar, desde que tal doação vise o interesse comum.

É o nosso parecer:

Sala das Comissões, 10 de maio de 1961

*Benedito de Jesus*  
*José Benedito de Jesus*  
*Marino Ferraz*

Aprovado em 1ª ... discussão  
por ... unanimidade

Sala das sessões, 2 / 6 / 1964

*[Handwritten signature]*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A. Sampaio

Sala das sessões, 2 / 6 / 1964

*[Handwritten signature]*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 75/61

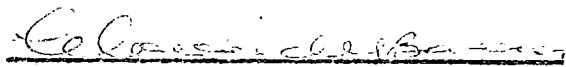
ANEXOS 1

Cachoeiro de Itapemirim, 8 de junho de 1961.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos encaminhar a V.Exa. para os devidos fins de Sanção, o incluso projeto de lei nº 64/60, aprovado por este Legislativo.

Saudações



Clovis de Barros  
Presidente

Ao Exmo. Sr.

PREFEITO MUNICIPAL

Nesta



PROJETO DE LEI Nº 64/60

=====

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de terreno a todos os diretórios políticos e sindicatos sediados em Cachoeiro de Itapemirim, para construção de suas sedes próprias.
- Art. 2º - O início da construção não deverá exceder a (6) seis meses a contar da data da assinatura do instrumento de doação, ficando estabelecido o prazo de 3 (três) anos para o seu término.
- Art. 3º - Não sendo satisfeitas as exigências contidas no artigo 2º, o objeto da doação reverterá ao domínio da Municipalidade, isento de ônus e com as benfeitorias já existentes.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1961.



Clovis de Barros  
Presidente

DATA	NUMERO
01/12/60	064/60
DESTINO:	CÓDIGO:
Miquilto - L.P.L. - 313/em	